MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.982/83 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro Novo Horizonte, à JOSÉ EPAMINONDAS FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ EPAMINONDAS FERREIRA, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Furtunato Simplicio' Costa nº 367, quadra A-10, lote nº 07, com limites e caracterís ticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com nº 06, pelo lado esquerdo limita-se com o lote o lote nº 08, fazendo frente para a referida Rua acima mencionada e fundos com quem de direi to. Medindo 10:00mts. de frente por 35:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ **EM 01 DE NOVEMBRO DE 1.983.**

PAULO [illegible] JARDIM

Prefeito Municipal